

 <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>	Número da Nota 179
	Data e Hora de Emissão 24/01/2017 19:22:18
	Código de Verificação <b>AXLRS10C</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>	
<b>Razão Social:</b> OPINIAO PESQUISA E ASSESSORIA LTDA - ME <b>CPF / CNPJ:</b> 10.340.949/0001-94 <b>Inscrição Municipal:</b> 17 01 0686815-2 <b>Endereço:</b> AV. CANDIDO DE ABREU, 000427 CJ 1002 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO <b>Tel.:</b> 41 - 30226665 <b>Município:</b> CURITIBA <b>UF:</b> PR <b>Email:</b> OPINIAOPESQUISAS@OPINIAOPESQUISAS.COM.BR	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b> ALIEL MACHADO BARCK <b>CPF / CNPJ:</b> 069.080.529-23 <b>IMU:</b> <b>Outro Doc.:</b> 103291992 <b>Endereço:</b> Pça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - COMPLEMENTO: Anexo III - Gabinete 480 <b>Município:</b> Brasília <b>UF:</b> DF <b>Email:</b> dep.alielmachado@camara.leg.br	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
SERVIÇO DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, COMPILAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS OFICIAIS PARA O AUXÍLIO NO TRABALHO PARLAMENTAR. LEVANTAMENTO DE DADOS OFICIAIS, ANÁLISE, COMPILAMENTO E TRATAMENTO DOS NÚMEROS SOBRE INTERNAÇÕES DE JOVENS EM CONFLITO COM A LEI NOS ÚLTIMOS 5 ANOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, BUSCANDO SUBSIDIAR O TRABALHO DO PARLAMENTAR NA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI 7197/2002 QUE TRATA DA REVISÃO DAS MEDIDAS EDUCATIVAS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA.  Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 19.760,00	
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 19.760,00</b>	
Código da Atividade	
17 - 01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>
0,00	19.760,00
<b>Aliquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>
5,00	988,00
	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
	148,20
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no §5º do Art. 10 da Lei 73/2009.	